



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GRAMA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00052.000909/2012-02**

**CONTRATO Nº 133/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP - PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede à SMDB 12 Bloco D, Sala 108 – Lago Sul, CEP: 71680-114, telefone nº (61) 3345-4880 / fax nº (61) 3345-6880, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLERES**, portador da Carteira de Identidade nº 631055 – SSP/DF, e do CPF nº 648.706.501-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000909/2012-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea 'b', inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de **R\$ 16.992,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa descrita no item 4 do Anexo I (Termo de Referência), contados da apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QDE. M²</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
GRAMA BATATAIS EM PLACA, PLANTADA.	8.750	9,71	84.962,50

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 84.962,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 800914 - Reforço nº 801438, de 1º/11/2012.*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 1º de novembro de 2012.

Handwritten signature of Wálteno Marques da Silva in black ink.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

Handwritten signature of Carlos Augusto Pelles in black ink.

**CARLOS AUGUSTO PELLER**  
CAP - PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA